



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CARTA CONVITE N.º 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.213-5/2020

MODALIDADE - MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP,

CONTRATADA: BEG Consultoria e Gestão Empresarial Ltda - EPP

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º. 236 - Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Senhor Silas Marques da Rosa, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, BEG Consultoria e Gestão Empresarial Ltda - EPP, CNPJ 27.022.156/0001-20, com sede a, Al. Áustria, n.º. 222 - Sala 1 - Jardim Europa, Bragança Paulista, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no ato representada por Sérgio Helena, Sócio, portador da cédula de identidade n.º 8.379.863-8, CPF 040.687.048-99, residente e domiciliada à Al. Áustria, n.º. 222 - Sala 1 - Jardim Europa, Bragança Paulista, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

1. DO CONTRATO

A "CONTRATADA" se obriga a fornecer a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, de acordo com ao **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, a solicitação e conforme os termos de sua proposta constante dos autos da licitação Convite n.º 005/2020, cujo objeto é:

Contratação de Profissional para elaboração do Plano de carreira dos servidores da educação, para atender a Diretoria de Educação e Cultura de Vargem - SP.

2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do contrato deverá seguir obrigatoriamente o previsto no Edital, ou seja, regime de execução indireta por menor preço global.

2.2. A "CONTRATADA" deverá iniciar a execução do objeto da licitação em até 05 (cinco) dias contados da assinatura desse contrato.



2.3. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Contratante.

3. DOS PREÇOS E REAJUSTES

3.1. Conforme o termo da proposta apresentada obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), com pagamento em oito parcelas iguais e sucessivas de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços licitados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a livre critério da contratante devidamente fundamentada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à execução dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, juntamente com a comprovação da execução;

4.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Vargem - SP;
- b) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- c) Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado a critério exclusivo da Municipalidade, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Vargem - SP, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, dentro do Município de Vargem-SP.



6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem-SP, deixar de aplicar as multas contratuais, a seu critério, e nos termos do edital.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 6 – Departamento de Educação e Cultura
Unidade: 1 – Educação Básica
Programa: 14 – Educação fundamental - manutenção
Ação: 2012 Manutenção da educação fundamental
Código reduzido: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha de Dotação: 90 - 06.01.12.361.0014.2.012.339039.01.2200000

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
Estado de São Paulo

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem-SP, no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

1.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

1.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

1.7. O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

8.8. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

VARGEM-SP, aos 30 de abril de 2020.

CONTRATANTE:


Silas Marques da Rosa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


BEG Consultoria e Gestão Empresarial Ltda – EPP
CNPJ 27.022.156/0001-20

Sérgio Helena
CPF 040.687.048-99

TESTEMUNHAS:

1 _____

RG _____

2 _____

RG _____



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADO: BEG Consultoria e Gestão Empresarial Ltda – EPP

CONTRATO Nº 055/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Vargem - SP, incluindo todo o material, mão-de-obra e equipamentos necessários à sinalização horizontal e vertical em linhas com tinta de solo, placas com setas, símbolos e demais demarcações previstas na legislação de trânsito.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL _____ e

DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de

Nascimento: ____/____/____ Endereço residencial completo: _____

_____ E-mail institucional

_____ E-mail

_____ pessoal: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM
Estado de São Paulo

Telefone(s): _____
Assinatura: _____
Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____
____/____/____ Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____ E-mailPessoal: _____
Tefone(s): _____ Assinatura: _____
Pela CONTRATADA: Nome: SERGIO HELENA
Cargo: Socio ADM CPF: 04068104899 RG: _____
Data de Nascimento: 03/8/59 Endereço residencial completo: _____
8377863-8 E-mail institucional BOGEMPRESA E-mail pessoal: SHE SERGIO HELENA - ADM - DR
Telefone(s): 11 972373832